



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº. 509/2009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 501/2009, QUE INSTITUI A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º e parágrafos da Lei nº 501/2009, de 25 de agosto de 2009, que instituiu a Educação Ambiental, de forma transversal, no ensino público municipal de Fernão passa doravante a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica instituído o calendário de eventos temáticos ambientais no Município de Fernão, a ser aplicado no Ensino Público Municipal, compreendendo as seguintes datas:

I - 22 de março - dia da água;

II - 15 de abril - dia da conservação do solo;

III - 22 de abril - dia do Planeta Terra;

IV - 05 de junho - dia do meio ambiente;

V - 14 de agosto - dia do combate à poluição;

VI - 21 de setembro - dia da árvore;

VII - 23 de novembro - dia do rio.

§ 1º - Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

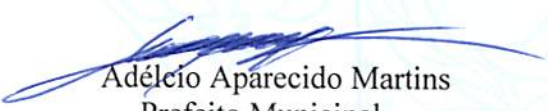
desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

§ 2º - No dia 23 de novembro, data na qual se comemora o dia do rio, a Prefeitura Municipal promoverá, anualmente, a soltura de 10.000,00 alevinos nos rios que cortam o município."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 26 de novembro de 2009.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Leticiana nax.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA